



PORTARIA COREN-ES N.º 033/2020

Designa funcionários e conselheiro para formarem Comissão de Estudos Preliminares referente a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Locação Veicular – PAD 2416/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei 8666/93, que institui normas para licitações e contratos, de observância obrigatória pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que o conselho atualmente possui frota incapaz de viabilizar, na integralidade, a demanda de transporte de funcionários e conselheiros quando no exercício de atividades inerentes ao Coren-ES;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e estabelece meta mensal de 12 (doze) inspeções nas instituições de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, o Despacho nº 085/2020 da Gerente de Planejamento e Gestão, expedido em 06/02/2020, e o Despacho Presidencial nº 580/2020, datado de 12/02/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os funcionários e conselheiro abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Estudos Preliminares referente a Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Locação Veicular:



MEMBROS	MATRÍCULA
Leonardo Campagnani da Silva Ferreira	-
Jussara Angélica Gomes Nascimento Sardenberg	331
Tarcio Viana Vieira	321
Thais de Souza Lima Teixeira	313

Art. 2º. A Comissão deverá avaliar o atual processo de locação veicular – PAD nº 2416/2018 – e as possibilidades e ofertas do mercado sobre essa demanda, sugerindo a melhor forma de contratação do serviço para atender às demandas do Coren-ES por meio de parecer.

Art. 3º. A Comissão deverá, na forma na Instrução Normativa nº 05/2017, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Secretaria de Gestão:

I. Realizar os Estudos Preliminares;

II. Elaborar o Mapa de Riscos;

III. Atualizar o documento Mapa de Riscos e juntá-lo aos autos do processo de contratação.

Art. 4º. - A conclusão dos trabalhos da comissão deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta portaria, devendo apresentar os documentos solicitados à Diretoria do Coren-ES e à Gerência de Planejamento e Gestão;

Art. 5º - Dê ciência aos interessados;

Art. 6º - Autue-se no processo;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Vitória (ES), 12 de fevereiro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105.712
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa
Coren-ES nº 321.960
Conselheiro Tesoureiro

ABO//JFDS